# PORTARIA Nº 002 DE 27 DE MAIO DE 2020

***Dispõe sobre a prorrogação da Portaria 001/2020-OGM que trata acerca da suspensão ou redução do atendimento presencial ao público na Ouvidoria Geral do Município, e dá outras providencias.***

**O OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, CARLOS LIMA DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais previstas no Arts. 24 e 25 da Lei Ordinária Municipal nº 1.235/2007;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 019 de 17/03/2020 e nº 023 de 21/03/2020 e suas posteriores alterações e adaptações que resultam no atual Decreto Municipal nº 060 de 26/05/2020, que tratam estes sobre os procedimentos de prevenção a contaminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o fluxo de atendimento e circulação de pessoas diariamente pela Ouvidoria, e que tal situação demanda o emprego de medida de prevenção e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública e a dos servidores, nesse momento de pandemia;

# RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo contido na Portaria 001/2020-OGM, passando este a acompanhar os prazos contidos dos Decretos Municipais expedidos sobre o tema.

**I** - O atendimento para o recebimento das manifestações (denúncias, reclamações, elogios, solicitação e sugestões), incluindo manifestações sobre o COVID-19, permanecem sendo realizados via contato telefônico ou *Whatsapp* (99) 99100-7184, e/ou pela página da Ouvidoria no link **www.imperatriz.ma.gov.br/ouvidoria,** contida no site da Prefeitura.

II - O prazo disposto no *caput* deste artigo poderá ser alterado a partir de nova avaliação e de necessidades necessárias ou mediante orientações dos profissionais de saúde.

**Art. 2°.** Os servidores da Ouvidoria trabalharão sobre sistema de revezamento e/ou teletrabalho;

**I** - os servidores acima de 60 anos, ou que convivam com idosos, ou ainda que possuam ou convivam com pessoas com patologias ou comorbidades ou dificuldades respiratórias ou sintomas de gripe, assim como para pessoas com doenças autoimunes, crônicas ou condições imunodepressoras e histórico recente de câncer, deverão afastar-se do trabalho e terão preferências no sistema de revezamento ou teletrabalho;

**II** - os servidores descritos ou contemplados no inciso acima, deverão, no horário habitual do exercício das suas atividades, estar disponíveis e atuando em teletrabalho, podendo, inclusive, serem convocados, excepcionalmente, para trabalhos urgentes, inadiáveis ou emergenciais.

**III** - Os servidores da Ouvidoria ficam dispensados do registro de ponto, considerando desde a data de expedição desta Portaria 001/2020-OGM*.*

**Art. 3º.** Os casos não contemplados nesta Portaria serão decididos pelo Ouvidor Geral do Município.

**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos retroativos pertinentes, podendo eventualmente ser revista em decorrência de fatos supervenientes.

# GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, 27 DE MAIO DE 2020, 199° ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º ANO DA REPÚBLICA.

**CARLOS LIMA DE ALMEIDA**

Ouvidor Geral do Município